

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na **Avenida Monteiro de Castro, 550, bairro da Barra**, na cidade de **Muriaé/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.723.648/0003-01**, neste ato representado pelo **Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral**, nomeado pela **Portaria nº 334**, publicada no **Diário Oficial da União de 26 de abril de 2021**, portador da matrícula funcional nº **1625423**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022**, publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2022, processo administrativo nº **23232.000531/2022-98**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **Recepção, Limpeza e Motorista para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, campi Barbacena, Manhuaçu, São João del Rei, Muriaé, Cataguases, Santos Dumont, Ubá e Reitoria**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Tipo de serviço	Local de prestação dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total (36 meses)
4	Serviço de MOTORISTA	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	36	R\$ 7.100,7800	R\$ 255.628,08
6	Serviço de MOTORISTA	Muriaé	Posto de serviço/mês	108	R\$ 7.070,3100	R\$ 763.593,48
7	Serviço de LIMPEZA	Cataguases	Posto de serviço/mês	72	R\$ 4.640,2000	R\$ 334.094,40
8	Serviço de LIMPEZA	Muriaé	Posto de serviço/mês	441	R\$ 3.678,5500	R\$ 1.622.240,55
10	Serviço de LIMPEZA	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	135	R\$ 4.029,6600	R\$ 544.004,10
11	Serviço de	Santos Dumont	Posto de	240	R\$ 3.694,9300	R\$ 886.783,20

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ 10.427.965/0001-19. Av. Ibirapuera, nº 2033, CJ 81, Ed. Edel Trade Center, Moema, São Paulo/SP, CEP: nº 04.029-901. Telefone/Fax: (11) 3090-5858 / (98) 3181-7926. E-mail: adm@bembrasilbr.org.br. Representante legal: Antonio Claudio da Silva do Nascimento, CPF: 570.849.123-04, RG: 004336993-6 – GEJUSPC/MA.

	LIMPEZA		serviço/mês			
12	Serviço de LIMPEZA	Barbacena	Posto de serviço/mês	816	R\$ 3.541,2100	R\$ 2.889.627,36
13	Serviço de LIMPEZA	Juiz de Fora (Reitoria)	Posto de serviço/mês	180	R\$ 4.357,5000	R\$ 784.350,00
14	Serviço de LIMPEZA	Ubá	Posto de serviço/mês	36	R\$ 6.519,9100	R\$ 234.716,76
Valor total global						R\$ 8.315.037,93

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Muriaé.**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Descrição	Órgãos Participantes
1	Serviço de RECEPÇÃO	Reitoria
2	Serviço de RECEPÇÃO	Barbacena
3	Serviço de RECEPÇÃO	Manhuaçu
4	Serviço de MOTORISTA	Manhuaçu
5	Serviço de MOTORISTA	São João del-Rei
6	Serviço de MOTORISTA	Muriaé
7	Serviço de LIMPEZA	Cataguases
8	Serviço de LIMPEZA	Muriaé
9	Serviço de LIMPEZA	São João del-Rei
10	Serviço de LIMPEZA	Manhuaçu
11	Serviço de LIMPEZA	Santos Dumont
12	Serviço de LIMPEZA	Barbacena
13	Serviço de LIMPEZA	Reitoria
14	Serviço de LIMPEZA	Ubá

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da **data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

5.2. **Caso a assinatura seja realizada eletronicamente, considerar-se-á como data de início da vigência aquela da última assinatura dentre as partes contratante e contratada.**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Fausto de Martins Netto
Representante legal do órgão gerenciador

Antonio Claudio da Silva do Nascimento
Representante Legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (030.03) Nº 196/2022 - CTG (11.01.10.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 08 de Junho de 2022

Ata_de_Registro_de_Preos_Instituto_Interamericano.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 09/06/2022 15:44)

MAIRA ALVES DE OLIVEIRA

COORDENADOR

3009784

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **196**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (030.03)**, data de emissão: **08/06/2022** e o código de verificação: **61d40adb64**